



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei 968, de 12 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre concessão de
SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais as seguintes entidades:

a) Hospital M. Nossa Senhora Aparecida	R\$ 80.000,00
b) APAE/MONTANHA/ES	R\$ 20.000,00
c) Projeto Vida – Montanha/ES	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizará as dotações próprias dos Orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, devendo liberar os recursos de acordo com os cronogramas de desembolsos estabelecidos nos Programas de Trabalhos apresentados pelas entidades e aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Estas subvenções deverão obedecer às normas dos artigos 12, 16 e 17 da Lei 4.320/64 e artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Decreto Municipal nº 4.172, de 31 de janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 12 de janeiro de 2018.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal